

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

ATO DA REITORIA Nº *J28* /76.

O Reitor da Universidade de Brasília no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Disciplinar da UnB,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da UnB que tenham deixado de comparecer, coletivamente ou não, às atividades de internato em qualquer dos Hospitais de Brasília deverão atender normalmente a esses seus deveres acadêmicos a partir do dia 21 de fevereiro de 1976.

Art. 2º - Aos alunos da Un B que não cumprirem o disposto no Artigo anterior, e sempre que se caracterizem ausências, aplicar-se-ão, além das faltas, as seguintes sanções disciplinares:

a) repreensão, para os que faltarem às atividades acadêmicas no dia 21 de fevereiro corrente ou em qualquer outro dia subsequente;

*11*

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

b) suspensão, por dois dias, para os alunos que tenham recebido duas repreensões na forma da alínea anterior;

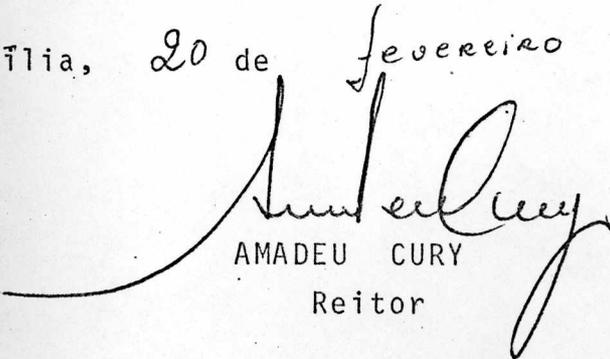
c) exclusão do quadro discente da UnB para os alunos que, ao cometerem nova falta, já tenham sido suspensos na forma da alínea b;

Parágrafo único - Poderão ser liberados das sanções previstas neste artigo, os alunos da UnB que faltarem aos trabalhos escolares por motivo aceito como justo.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não exclui a aplicação da legislação federal em vigor sempre que se caracterize qualquer das hipóteses previstas nesses diplomas legais.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976.

  
AMADEU CURY

Reitor